

De: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de abril de 2026 16:22
Para: 'giovana@romazecomputadores.com.br'
Assunto: RES: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - PROCESSO N° 37/2026 - BANRISUL

Boa tarde,

Entendemos que o prazo estipulado é perfeitamente exequível e está em consonância com a prática adotada por outros órgãos públicos inclusive. Eventual impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a futura contratada poderá solicitar prorrogação do mesmo com as devidas justificadas e comprovações.

At.te
Marinês Leonardelli
Agente Administrativa



De: Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de abril de 2026 08:17
Para: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br
Assunto: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - PROCESSO N° 37/2026 - BANRISUL

Bom dia,
Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus, 2539, Cancelli, Cascavel/PR, tem interesse em participar da pregão eletrônico 005/2026, que acontece no dia 22/04/2026, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta no edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

"DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação."

Somos Indústria de Computadores, neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques

dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, ainda levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional.

Levando em conta o que define a Lei 14.133/21 no Capítulo III das definições:

“X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

Ainda respeitando o que determina Capítulo II – Dos Princípios:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Para garantir a economicidade do certame, o princípio da razoabilidade, eficiência e interesse público, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Agradecemos!

Giovana Alice dos Santos
Departamento de Licitações
Romaze Industria e Comércio de Computadores LTDA
(45) 3223-5516